

NOTA

Deputada Luciane Carminatti questiona mudança no sistema de avaliação da rede pública estadual

Como presidente da Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, eu, deputada Luciane Carminatti, estou acompanhando as mudanças que a Secretaria de Estado da Educação (SED) realiza em relação à aprovação e reprovação de estudantes da rede estadual de ensino. Assim:

Considerando que, a portaria normativa nº 2992/2024 regulamenta a resolução nº 043/2024 do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, que por sua vez complementa a resolução nº 11/2022, atualmente em vigor, estabelecendo diretrizes operacionais para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.

Considerando assim que a portaria normativa nº 2992/2024 da SED traz regulamentações, tais como:

§ 10º a média aritmética que resultará na média global dar-se-á pela soma das notas finais de todos os componentes curriculares dividida pela quantidade de componentes cursados pelo (a) estudante

§ 11º para fins de aprovação do estudante, a média global deverá ser igual ou superior à média 6,0 (seis).

Considerando ainda que a exceção para não adotar a média global é apenas para os alunos(as) que não alcançaram os 75% de frequência.

Nesta direção é imperativo destacar que, na regra anterior o(a) estudante poderia reprovar em um ou mais componentes curriculares (se aprovado pelo Conselho de Classe e observado o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar). Agora o(a) estudante só vai reprovar se a média global, considerando todos os componentes curriculares, for menor que 6,0. Tendo média global superior a 6,0 e frequência o(a) estudante aprova automaticamente. Aprovação automática mesmo que, em um ou mais componentes curriculares específicos, o(a) estudante tenha obtido nota inferior a 6,0 na média final ou até mesmo zerado.

Estas alterações são questionáveis e apresentam lacunas em relação à preocupação que temos com a aprendizagem e as respostas da secretaria a isso.



1º para o cômputo final da frequência estão desconsiderados os registros da frequência das aulas não presenciais, pois as faltas relativas às atividades não entregues não devem ser registradas no sistema. Portanto, não é verdade que a frequência de 75% está sendo considerada para todos os casos. (Alteração realizada através da Portaria n. 2386/2024);

2º desconsidera a organização pedagógica da escola e o papel dos professores como agentes de avaliação contínua dos estudantes e do conselho de classe;

3º a SED não apresenta qualquer dispositivo para garantir o processo de ensino/aprendizagem e dar suporte pedagógico para a escola atender o(a) estudante com dificuldade na aprendizagem durante o ano letivo;

4º os objetivos de tal mudança na metodologia de avaliação da rede estadual apenas geram indicadores positivos para o IDEB;

5º esta "aprovação automática" não fortalece as ações necessárias para inclusão e gestão democrática nas unidades de ensino da Rede Estadual de Educação;

6º é lamentável que cheguemos ao final do ano letivo com mudanças referentes ao ano todo. Ou seja, até a publicação desta portaria, eram outros critérios. A partir de agora, as mudanças prevalecem sobre os critérios anteriores;

Portanto, exigimos a revisão dessa portaria e uma discussão mais ampla com a comunidade escolar. Nós queremos que a Secretaria de Estado da Educação se preocupe com aquilo que é fundamental: chegar à essência dos problemas, garantindo a aprendizagem para todos; nós queremos essência e não aparência.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

Presidente da Comissão de Educação e Cultura da Alesc